



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/90

DESVINCULA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Fica desmembrada da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, a administração geral de todos os setores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que passa a ter suas atividades administrativas, financeiras e contábeis totalmente desvinculadas do Poder Executivo, nos termos do artigo 30 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do desmembramento de que trata o artigo anterior serão alocadas em orçamento próprio da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso das dotações orçamentárias tornarem-se insuficientes, a Câmara Municipal proporá ao Poder Executivo as necessárias suplementações.

Art. 3º - O Setor Financeiro desenvolverá suas atividades de conformidade com a autonomia que lhe outorga a legislação em vigor.



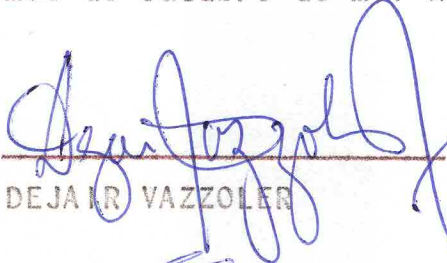
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

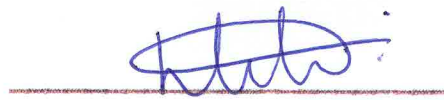
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

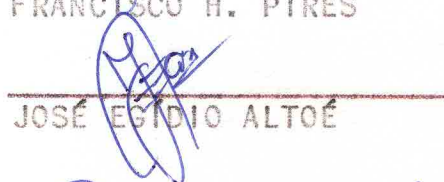
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

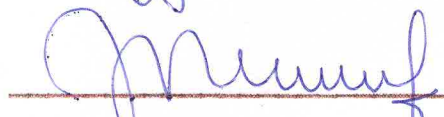

DEJAÍR VAZZOLER

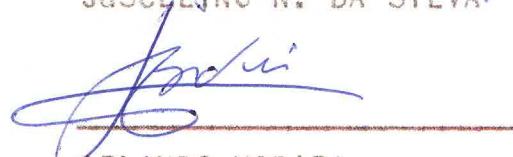

CELSO ZANDONADI


CLETO VENTURIM


FRANCISCO H. PIRES


JOSÉ EGÍDIO ALTOÉ


JUSCELINO N. DA SILVA


ARLINDO NODARI



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

A presente proposição visa desvincular o Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante, do Poder Executivo Municipal, o que já fora assegurado por ocasião da elaboração da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

O que ora fazemos é apenas formalizar aquilo que já fora assegurado.

A partir da aprovação desta Resolução, estaremos aptos a elaborar a Lei que cria a Estrutura Administrativa da Câmara, etapa que buscaremos alcançá-la posteriormente.

Esperamos que os nobres colegas entendam nossa propositura e votem favorável, por ser a mesma de grande interesse para a independência harmônica dos poderes municipais.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


DEJAÍR VAZZOLER


CELSO ZANDONADI


CLETO VENTURIM


JUSCELINO NUNES DA SILVA


FRANCISCO HOSQUEM PIRES


ARLINDO NODARI


JOSÉ EGÍDIO ALTOÉ